



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N.º 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar de n.º 001/2022 de 26 de Janeiro de 2022, que cria tabela vencimental própria e atualiza o piso salarial e referências dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, modifica os valores das gratificações previstas na Lei nº 545/2011, de 11 de abril de 2011 e na Lei Municipal nº 445/2005, de 02 de setembro de 2005, e dá outras providências.

II – Análise.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objetivo atualizar o valor do piso salarial e de referências dos Agentes de Endemias e Agente Comunitários de Saúde, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e modifica o valor da gratificação prevista na Lei nº 545/2011, de 11 de abril de 2011, modificada posteriormente pela Lei nº 793/2019, de 10 de maio de 2019.

A Lei Complementar nº 080/2019, de 10 de maio de 2019 havia fixado o piso dos Agentes de Endemias e Agente Comunitários de Saúde em R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). No momento, estamos aumentando o piso para o valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) para se adequar à Portaria GM/MS nº 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

O presente Projeto de Lei Complementar pretende adequar o piso dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da transcrita Lei Nacional, sendo que, tal imposição é anterior à Lei Complementar 173/2020 e, necessitando de Lei local para a adequação do piso salarial, insere-se na exceção contemplada na parte final do inciso I do artigo 8º da LC 173/2020.



Deve ser esclarecido, ainda, que a progressão especial concedida no presente Projeto de Lei Complementar se deu após acordo junto à categoria dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, devidamente acompanhados pelo Sindicato de Servidores Públicos do Município de Icapuí/CE (SINDSERPUMI).

Isto posto, o Projeto de Lei Complementar de n.º 001/2021 de 26 de Janeiro de 2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o Projeto de Lei Complementar de n.º 001/2022 de 26 de Janeiro de 2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 02 de Fevereiro de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Marjorie Felix Lacerda Gomes
Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 02 de Fevereiro de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei Complementar de n.º 001/2021 de 26 de Janeiro de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 02 de Fevereiro de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Marjorie Felix Lacerda Gomes

Presidente

Claudio Roberto de Carvalho

Secretário

Normando Neriato da Silva

Membro